



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI MUNICIPAL Nº 708/2010, de 17 de junho de 2010.

Autoriza a contratação emergencial e de excepcional interesse público de Monitora, dois Operadores, indica recursos e dá outras providências.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI, Prefeito Municipal de Pontão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, via contrato administrativo:

- a). Uma Monitora, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para atender o Programa Bolsa Família e pacientes que se dirigem à Unidade Sanitária municipal em busca de atendimento;
- b). Dois Operadores de Máquinas, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a demanda da Secretarias Municipais de Obras e Agricultura.

Art. 2º. Os contratos terão a duração, improrrogável, de 6 (seis) meses.

Art. 3º. O valor dos vencimentos, a cada um dos servidores, corresponderá:

- 1). R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais para a Monitora.
- 2). R\$ 1.170,00 (hum mil, cento e setenta reais) mensais para os Operadores de Máquinas.

Parágrafo único. O valor dos vencimentos poderá ser acrescido das cominações legais.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 de junho de 2010.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SÉRGIO OMAR MARCON DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Cumprimentamos Vossas Senhorias, de forma extensiva aos demais integrantes dessa Colenda Casa, na oportunidade em que estamos encaminhando para a devida apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei em apenso que trata de autorização para a contratação emergencial de servidores municipais.

Faz-se necessária a contratação de Monitora, em regime de 40 horas semanais para atender o Programa Bolsa Família e à demanda de atendimento de pacientes junto à Unidade de Saúde do Município.

A importância das atribuições que lhe serão conferidas, via contrato, vem ao encontro da demanda constatada, bem como, atender a atividades consideradas prioritárias na administração municipal.

Também, a contratação de dois Operadores de Máquinas são de extrema necessidade para atender a demanda verificada nas Secretarias de Obras e Agricultura.

Considerando que, no âmbito da Reforma Administrativa em implantação, está sendo prevista a realização de Concurso Público para suprir as reais necessidades do quadro de pessoal do município, a possibilidade de atender a presente e urgente carência só é possível via contrato emergencial, pelo período não superior a 6 (seis) meses, em caráter improrrogável.

Diante do exposto e em atenção às disposições legais, solicitamos que o Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

Delmar Máximo Zambiasi
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS